

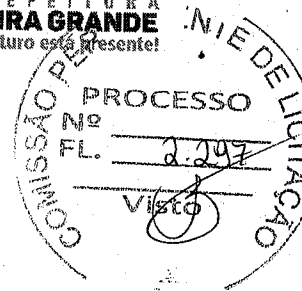


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo: 011500142020  
Pregão Eletrônico nº 02/2020.  
Ata de Registro de Preços 02-C-2020/PE.  
Validade da Ata: 06 (seis) meses.



Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano de 2020, o Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 02/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos odontológicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

RAZÃO SOCIAL: <b>BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.</b>
CNPJ: 09.560.267/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá, nº 132, Betânia, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Leonardo Antônio Rodrigues Cury</b> , brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº M-0410917-SSP/MG, inscrita no CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro São Bento, CEP 30.350-730.
TELEFONE: (031) 3374-7799 /
EMAIL: betaniamed@bol.com.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

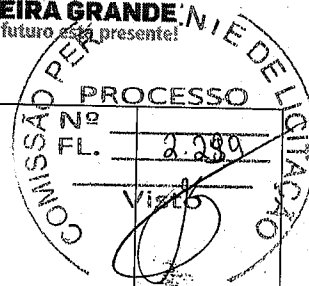


### ITENS - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
<b>ODONTOLOGICO</b>						
69	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b> (equipo/ sugador/ refletor); sem necessidade de fixação no solo; com movimentos de descida e subida do assento e do encosto, volta ao zero, posições de trabalho e acendimento do refletor comandadas através do pedal, revestida por estofados macios comando da cadeira através do pedal; um terminal borden para alta rotação e um terminal borden para baixa rotação; cabeceira- articulada; refletor monofocal iluminação mínima de 20.000; equipo acoplado do tipo braço flexível; unidade auxiliar acoplada a cadeira, cuspeira com bacia em cerâmica com ralo separado de detritos, removível para limpeza e desinfecção, registro para acionamento da água na cuspeira; mangueiras de sucção; seringa triplice acoplada; terminais no mínimo 3; mocho odontológico. Garantia de 02 anos	DENTEME D/conjunto odontológico magnus prime flex.	Unidade	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
70	<b>APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO:</b> acoplado, com as seguintes características: equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 hz, com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza.	Dentemed /prime	Unidade	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
74	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:</b> (especificações mínimas): fabricada em latão, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135° C. Formato ergonômico, corpo de espessura fina, possui ranhuras antiderrapantes e extremidade inclinada. Com conexão borden; spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Rotação 420.000 RPM; pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi); peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas através de saca-broca. Inclui o saca-broca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Dentemed /prime cx207 – 3s fg	Unidade	7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00



PREFEITURA  
**FEIRA GRANDE**  
 O futuro está presente!



75	<b>CONTRA-ÂNGULO:</b> (especificações mínimas): Com linhas arredondas; autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Fácil acoplamento sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM transmissão 1:1 peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas baixo ruído de trabalho lâmina-trava para fixação das brocas brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo resistente a uma tração superior a 45 N. Utiliza Brocas Standard, haste Tipo 1. Formato ergonômico. compacta, com ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Tempo de vida útil mínimo de 02 anos. Mínimo 01 ano de garantia.	Dentemed/ contra ângulo prime cx235 (refrigeraç ão externa).	Unidade	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
76	<b>MICROMOTOR:</b> (especificações mínimas): Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. A caneta de baixa rotação deve ser adaptável em qualquer modelo ou marca de gabinete odontológico. Tempo de vida útil mínimo de 02 anos. Garantia 01 ano	Dentemed/ Micromoto r prime cx 235 (refrigeraç ão externa).	Unidade	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 32.760,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

**CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



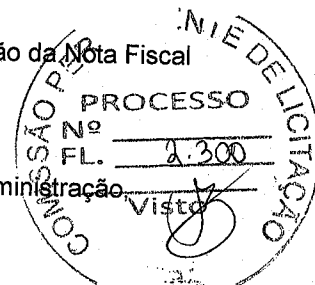
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.



#### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

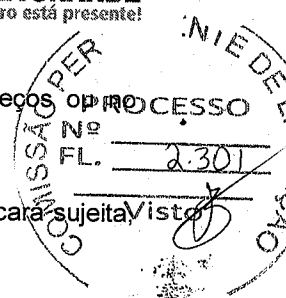
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.



**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

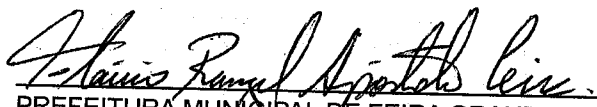
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 22 de julho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.  
CONTRATANTE

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL  
EIRELI:09560267000108  
Dados: 2020.07.23 16:06:52 -03'00'

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.**

**Leonardo Antônio Rodrigues Cury – Administrador.**  
CONTRADA.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_